



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.438, DE 31 DE MAIO DE 2.001.

"Dispõe sobre suplementação de Verbas."

RAMON ÁLVARO VELASQUEZ, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 6º, da Lei Municipal nº. 1336, de 26 de dezembro de 2.000:

DECRETA

Artigo 1º. - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.090.000,00 (Um milhão e noventa mil reais), destinado a suprir insuficiências de verbas em dotações orçamentárias vigentes e constantes do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

S U P L E M E N T A

023.03.07.020.2.002 - 3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.000,00
025.03.07.020.2.002 - 3132	OUTROS SERV. E ENCARGOS	R\$ 18.000,00
061.03.07.021.1.008 - 4120	EQUIP.MAT.PERMANENTE	R\$ 10.000,00
064.03.07.021.2.008 - 3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
066.03.07.021.2.008 - 3132	OUTROS SERV. E ENCARGOS	R\$ 12.000,00
069.03.07.021.2.008 - 3280	CONTR. P/ FORMAÇÃO PASEP	R\$ 150.000,00
084.03.08.032.2.010 - 3192	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 20.000,00
109.08.41.190.2.012 - 3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.000,00
125.08.42.187.2.013 - 3132	OUTROS SERV. E ENCARGOS	R\$ 235.000,00
151.10.60.021.2.015 - 3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 70.000,00
153.10.60.021.2.015 - 3132	OUTROS SERV. ENCARGOS	R\$ 415.000,00
197.13.75.428.2.017 - 3120	MAT.CONSUMO-MEDICAMENTOS	R\$ 20.000,00
202.13.75.428.2.017 - 3120	MAT.CONSUMO-OUTROS	R\$ 28.000,00
203.13.75.428.2.017 - 3120	MAT.CONSUMO LIMP.HIGIENE	R\$ 8.000,00
213.15.81.486.1.023 - 4120	EQUIP.MAT.PERMANENTE	R\$ 10.000,00
215.15.81.486.2.018 - 3120	MAT. CONSUMO	R\$ 20.000,00
216.15.81.486.2.018 - 3132	OUTROS SERV. ENCARGOS	R\$ 20.000,00
218.15.81.483.2.019 - 3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.000,00
219.15.81.483.2.019 - 3132	OUTROS SERV. E ENCARGOS	R\$ 8.000,00
TOTAL.....		R\$ 1.090.000,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º. - O crédito suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação de conformidade com o artigo 43 da Lei 4320/67.

Artigo 3º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2(despesa) 6,7,8 e 9, da Lei Municipal nº. 1336 de 26 de dezembro de 2.000.

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 31 de maio de 2.001 - 36º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.


RAMON ÁLVARO VELASQUEZ
Prefeito Municipal


PAULO SÉRGIO SUARES
Secretário de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.